



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA
CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2025 / 2028

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº **19** /2026

Institui o Fundo Municipal de Esporte e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o **Fundo Municipal de Esporte**, instrumento de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, com o objetivo de centralizar recursos financeiros e aplicá-los em ações, de iniciativa pública ou privada, voltadas ao fomento de atividades esportivas no âmbito do município de Pirapetinga.

Art. 2º O Fundo Municipal de Esporte será administrado pela Secretaria Municipal de Esporte, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Esporte.

Parágrafo único. Compete ao Conselho Municipal de Esporte o acompanhamento e o monitoramento dos projetos fomentados pelo Fundo Municipal de Esporte, sendo-lhe facultado, ainda, apresentar propostas de alterações consideradas pertinentes e indicar outras iniciativas passíveis de financiamento, e a decisão sobre as contas do regular uso dos recursos federais porventura executados pelo Fundo.

Art. 3º O Fundo Municipal de Esporte tem por finalidade viabilizar, prioritariamente:

- I – o esporte educacional;
- II – o acesso a práticas esportivas;
- III – financiar a construção, reforma e manutenção de equipamentos esportivos públicos;
- IV – apoiar a realização de eventos, campeonatos e atividades de esporte educacional, de participação e de rendimento;
- V – conceder, nos termos da legislação pertinente, Bolsa Atleta Municipal;
- VI – capacitar profissionais de educação física e gestores esportivo.

Art. 4º Constituem receitas do Fundo Municipal de Esporte:

RICARDO ROCHA FURTADO
Auxiliar Legislativo
Câmara Municipal de Pirapetinga
CAMARA MUN. PIRAPETINGA 7000 11/MAI/2026 15:41



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA
CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2025 / 2028

- I - dotações orçamentárias consignadas no orçamento anual do município;
- II - recursos de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas;
- III - doações de pessoas físicas ou jurídicas;
- IV – valores de patrocínios e publicidade em eventos e equipamentos esportivos;
- V - recursos de emendas parlamentares;
- VI - outros recursos que lhe forem destinados.

§1º Os recursos descritos neste artigo serão depositados, obrigatoriamente, em conta específica vinculada ao Fundo Municipal de Esporte, mantida em instituição financeira oficial.

§2º É vedada a utilização dos valores constantes do Fundo Municipal de Esporte em finalidades estranhas às atividades esportivas, bem como o remanejamento das receitas citadas para outros fins.

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal do Esporte estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo por meio do Plano de Ação e Aplicação, em conformidade com a Política Municipal de Esporte.

Art. 6º A fiscalização da aplicação das receitas será exercida pelos órgãos de controle interno e externo do município e, no caso de repasses de outros entes federados, também pelos respectivos órgãos de controle desses entes.

Art. 7º O órgão gestor do Fundo Municipal de Esporte deverá apresentar, anualmente, ao Conselho Municipal de Esporte:

- I – relatório de gestão referente à execução das ações previstas no Plano Municipal de Esporte;
- II – demonstrativo detalhado das receitas e despesas do Fundo, abrangendo todas as fontes de recursos.

Art. 8º A execução dos recursos federais destinados ao Fundo Municipal de Esporte estará sujeita à prestação de contas anual, nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA
CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2025 / 2028

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetitinga, 11 de maio de 2026.

LUIZ HENRIQUE
PEREIRA DA
COSTA:68068786791

Assinado de forma digital
por LUIZ HENRIQUE PEREIRA
DA COSTA:68068786791

Luiz Henrique Pereira da Costa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA
CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2025 / 2028

OFÍCIO Nº 099/2026

Pirapetinga, 11 de maio de 2026

À Câmara Municipal de Pirapetinga

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o Fundo Municipal de Esporte (FME), como instrumento de captação, gestão e aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das políticas públicas de esporte no âmbito do município de Pirapetinga.

A medida está em consonância com os princípios, objetivos e diretrizes estabelecidos pela Lei Geral do Esporte (Lei nº 14.597/2023). O artigo 9º da referida lei orienta os entes federativos à criação de fundos específicos como forma de viabilizar a efetivação das políticas esportivas em todos os seus níveis de atendimento.

A criação do Fundo Municipal de Esporte representa um avanço na estruturação da política esportiva municipal, permitindo a ampliação da oferta de atividades físicas e esportivas à população, a valorização dos profissionais da área, o fomento a eventos e competições, bem como o apoio a atletas, paratletas, entidades esportivas e projetos sociais que utilizem o esporte como ferramenta de transformação social.

Além disso, o FME proporcionará maior autonomia e transparência na aplicação de recursos, podendo receber aportes do orçamento municipal, transferências estaduais e federais, convênios, parcerias, doações, patrocínios e outras fontes legalmente permitidas. A gestão do fundo poderá ser acompanhada pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA
CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2025 / 2028

Conselho Municipal de Esporte, garantindo o controle social e a participação democrática na formulação das prioridades de investimento.

Assim, a instituição do Fundo Municipal de Esporte é uma medida necessária, estratégica e alinhada às boas práticas de gestão pública, contribuindo para consolidar o esporte como política pública efetiva em nosso município.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para aprovação deste Projeto de Lei.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA:68068786791
Assinado de forma digital por LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA:68068786791

Luiz Henrique Pereira da Costa
Prefeito Municipal